



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 10/2026 - RETOMADA

Processo nº 202519222002599

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIAS-SINDPITDOG, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, **SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIAS- SINDPITDOG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.988.024/0001-74, Avenida 136 Nº 1084, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.180-040, representado por seu Presidente **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.513.951-XX, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, nos termos do processo nº 202519222002599, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização do **Circuito X 2026 - 2ª Edição - Rota dos Pit Dogs**, a realizar-se a partir de **10 de Março de 2026**, em Goiânia - Goiás, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, com execução em múltiplos municípios do Estado de Goiás, compreendendo ações de lançamento institucional, promoção turística, capacitação profissional, comunicação integrada e ativação econômica do setor gastronômico popular, tendo como elemento central o **Pit Dog**, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho (87375215) aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
2. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a

realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;

3. Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.

4. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;

5. Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

6. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

7. Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;

8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;

9. Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;

10. Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;

11. Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;

12. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho (87375215) ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;

13. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14. Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

15. Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);

16. Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretária da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17. Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;

18. Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho (87375215), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;

19. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;
20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
22. Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
23. Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;
24. Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
25. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
26. Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:
 - a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);
 - b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
 - c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
 - d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n. º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);
 - e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);
 - f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;

2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO

- 3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.
- 3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
- 3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. Constituem obrigações do GESTOR:
 - 3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;
 - 3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - 3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;
- 4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;
- 4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;
- 4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;
- 4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 234.940,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida no montante de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme Plano de Trabalho (87375215) aprovado, e demais documentos constantes dos autos.

5.1.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

5.1.2. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos financeiros repassados poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública à Organização da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas ou, até que seja viabilizada a adaptação do sistema, deverão ser utilizadas as rotinas anteriormente utilizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13, Empenho nº 2026.4201.035.00005, datado em 03 de Março de 2026, no valor total de **R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e analise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- 7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- 7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- 7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;
- 7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- 7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;
- 7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- 7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;
- 7.3.13. Notas fiscais/faturas;
- 7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.
- 7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.
- 7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
- 7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente parceria terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Documento assinado digitalmente

**ADEMILDO PEREIRA DE GODOY**
Data: 09/03/2026 20:35:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ADEMILDO PEREIRA DE GODOY**

Presidente do Sindicato de Pit-Dog no Estado de Goiás - SINDPITDOG



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 09/03/2026, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87393448**
e o código CRC **A23ED1CC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002599



SEI 87393448



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

Processo: 202519222002599

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Assunto: Cumprimento de condicionantes.

PARECER TÉCNICO RETOMADA/GEPAC-19239 Nº 4/2026

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, instaurado para a celebração de parceria com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, e o **Sindicato de Pit-Dog no Estado de Goiás - SINDPITDOG**, cujo objetivo seja colaborar com a realização do projeto **Circuito X – 2ª Edição**, a ser realizada no Município de Goiânia.

1.2. Pretende-se, no momento, apresentar o parecer técnico em observância ao art. 31 e inciso V, do art. 35, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), *in verbis*:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

d) da verificação do cronograma de desembolso; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) ([Revogada](#)); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) ([Revogada](#)); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

1.3. É o relato.

2. DO MÉRITO

2.1. A proposta, ora almejada, trata-se do auxílio à realização do Projeto **Circuito X – 2ª Edição**, na execução de estrutura técnica capaz de atender as necessidades do evento, conforme Plano de Aplicação detalhado do Plano de Trabalho (85521414), a partir de **XX** de fevereiro de 2026, no Município de Goiânia, visando fortalecer, promover e fomentar o turismo, bem como o setor social, cultural e humano no âmbito do Estado de Goiás, mediante aplicação das políticas públicas turísticas que, conseqüentemente, fomenta a mobilização do emprego e da renda, logo, um ambiente favorável ao trabalho. Trata-se de iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana.

2.2. Neste intuito que, de acordo com o Art. 1º, do Estatuto Social, "*O SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIÁS-SINDPITDOG, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro na Av. 136, 1084, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP 74.180-040, integrante do . Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio, a que se refere o art. 8ª, inciso IV, da Constituição Federal, é constituído para fins de defesa e representação legal de todos os proprietários de pit-dog e similares no Estado de Goiás, com tempo indeterminado de duração.*"

2.3. Consigna-se ainda, conforme o Artigo 2º do Estatuto Social que são objetivos sociais do SINDPITDOG;

"Estudar e apresentar soluções para os problemas relativos ao segmento de Pit-Dog e similares no Estado de Goiás; b) - Pleitear junto aos poderes públicos a solução dos problemas e necessidades da categoria; e) - Desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais para entretenimento de seus associados; d) - Firmar convênios com hospitais, farmácias, lojas, profissionais autônomos, etc., para o atendimento dos associados e seus dependentes;"

2.4. Logo, conforme o Estatuto Social, o sindicato é considerado como Organização da Sociedade Civil (OSC), em vista dos ditames da alínea "a" inciso I, do art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#):

Art. 2º Para os fins desta Lei, **considera-se:**

I - **organização da sociedade civil:**

a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados**, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros **eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais**, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#) *(grifo nosso)*.

Portanto, o Sindicato representa uma dimensão política, sem fins lucrativos, agindo na defesa de interesses coletivos e individuais, conforme sociedade civil organizada.

2.5. No mais, quanto à escolha da modalidade de parceria, tendo em vista que o Estatuto Social do sindicato solicitou a colaboração com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Retomada (83105410), além da existência de transferência de recurso, segundo roga o inciso VIII, do art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), o instrumento jurídico apropriado vem a ser o Termo de Fomento.

3. DA RECIPROCIDADE DE INTERESSES

3.1. A Secretaria de Estado da Retomada se considera como um órgão incentivador de demandas voltadas ao fomento turístico e a geração de emprego e renda, com o fim ao desenvolvimento socioeconômico humano, e tenciona às contribuições que busquem o bem-estar social da população e de turistas, sempre primando ao desempenho nas participações de momentos especiais de diversão, lazer e alegria.

3.2. Destaca-se que, conforme as delimitações do art. 31, da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que estabelece a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Estado da Retomada - SER, tem em seu âmago diretrizes voltadas à formulação e a execução de políticas públicas voltadas para a mobilização social em prol da geração de emprego, da defesa e promoção do emprego e da renda, bem como da política do turismo do Estado.

Art. 31. À **RETOMADA competem:**

I – a **formulação e a execução das políticas públicas estaduais** de:

a) mobilização social em prol da **geração de emprego**, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos;

b) **defesa e promoção do emprego e da renda;**

(...)

VII – a formulação da **política de turismo do Estado**.

3.3. Similarmente ao rol apresentado acima, delimitou-se as seguintes atribuições à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu regulamento aprovado, recentemente, pelo [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*:

Art. 2º **Competem à Secretaria de Estado da Retomada:**

I – a formulação e a execução das **políticas públicas estaduais** de:

a) mobilização social em prol da **geração de emprego**, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos;

b) **defesa e promoção do emprego e da renda**;

(...)

VII – a formulação da **política de turismo do Estado**.

3.4. Noutro giro, o Sindicato de PitDogs, denominado como entidade civil, sem fins lucrativos, com registro inicial em 03 de novembro de 2005, de acordo com comprovante de inscrição e situação cadastral (85350455), contando como objetivo em suas funções legais estudar e apresentar soluções para os problemas relativos ao segmento de Pit-dog e similares no Estado de Goiás; pleitear junto aos poderes públicos a solução dos problemas e necessidades da categoria; desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais para entretenimento de seus associados; firmar convênios com hospitais, farmácias, lojas, profissionais autônomos, etc., para o atendimento dos associados e seus dependentes.

3.5. Neste mesmo sentido, constata-se que o mesmo possui prerrogativas convergentes com a Secretaria de Estado da Retomada.

3.6. Consigna-se que, de acordo com o Artigo 3º, do Estatuto Social, constituem deveres e prerrogativas do Sindicato:

(...)

d) - Propor ação civil pública em defesa e proteção ao meio ambiente, ao patrimônio artístico, histórico e paisagístico; finalidades institucionais defendidas pelo Sindicato nos termos da lei 7.347/85

e) - Promover movimentos reivindicatórios tendentes a conquistar a plena valorização da classe;

f) - Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à Justiça Social e pelos Direitos Fundamentais do Homem;

3.7. Ou seja, as finalidades essenciais do Sindicato para a promoção do presente evento, coadunam com as atribuições da Pasta.

3.8. Constata-se ainda que tanto a Secretaria de Estado da Retomada - SER, quanto o SINDPITIDOG, possuem objetivos, competências e identidades convergentes, voltadas à promoção de eventos tradicionais, feiras e demais eventos congêneres, voltados a defesa e promoção dos assuntos relacionados à promoção da cultura, conservação e patrimônio histórico e artístico; voltando-se para geração de emprego e aumento de renda, além de proporcionar a elevada visitação de turistas e participantes que coadunam a estes elementos.

3.9. Para tanto, a recém parceria entre ambos tem o condão em promover e fomentar as políticas públicas do turismo no Estado de Goiás, além da promoção do emprego e, por conseguinte, renda, matérias essas atreladas geração de empregos formais e informais, incremento de renda familiar, e da rede de serviços locais (como alimentação, hospedagem e transporte).

3.10. O turismo impulsionado pelo **Circuito X** cria um ciclo virtuoso: consumo de produtos e serviços, geram oportunidades temporárias de trabalho, fortalecem pequenos negócios e consolidam a visitação turística da região.

4. **DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, considerada como um órgão fomentador de demandas culturais e econômicos, desde sua instituição, voltadas para a geração de emprego e da renda, bem como a ambientes propícios ao trabalho, foi criada por meio da [Lei Estadual nº 20.820, de 04 de](#)

[Agosto de 2020](#), que alterou a extinta [Lei Estadual nº 20.491/2019](#), vigente hoje sob a égide da [Lei Estadual nº 21.792/2023](#), já realizou diversos projetos dentre os quais, cabe aqui mencioná-los:

Totus Tuus 2025 (202519222000646)

Festa do divino 2025 - Trindade-Go (202519222001176)

Natal do Bem 2024 (202419222001964);

Mais Araguaia 2024 (202319222002096);

65ª EXPOANA (202419222000850);

Arraiá Assunção (202419222001047);

4.2. Nesta ótica, com base nestes mais variados eventos realizados ou dos quais tenha participado, patente se torna de que a Secretaria de Estado da Retomada possui expertise para colaborar com a realização do pretense evento em debate.

4.3. Outrossim, cumpre consignar que a **Administração Pública Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada – SER**, detém plena capacidade operacional, técnica e administrativa para celebrar, acompanhar e fiscalizar a parceria pretendida, nos exatos termos do plano de trabalho apresentado, atendendo ao requisito previsto no art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.4. A Secretaria dispõe de estrutura administrativa consolidada, corpo técnico qualificado e experiência comprovada na gestão, monitoramento e avaliação de parcerias e eventos de grande porte e relevância cultural, econômica e social, o que assegura condições adequadas para o acompanhamento sistemático da execução do objeto, a verificação do cumprimento das metas pactuadas, a análise da prestação de contas e a adoção das medidas administrativas necessárias, garantindo a regularidade, a eficiência e a aderência da parceria ao interesse público.

4.5. Igualmente, no que se refere ao portfólio do SINDPITDOG, colacionado aos autos (85352061), que demonstram terem realizado outros eventos de relevância para a "gastronomia de rua" no Estado de Goiás.

4.6. Por fim, há de consignar que o evento **Circuito X 2026** une os objetivos de ambas as partes ao transformar o patrimônio cultural em um vetor de crescimento econômico, inclusão produtiva e projeção da imagem de Goiás como um destino turístico rico e diversificado.

4.7. Nesta feita, tendo em vista a expertise da Secretaria de Estado da Retomada, bem como os eventos já realizados pelo SINDPITDOG, nota-se que há viabilidade na execução do do Projeto "**Circuito X - 2ª Edição**".

5. VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Delimitou-se, por meio do detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros , estipulado no item 6 do Plano de Trabalho (85521414), que será realizado após a subscrição do Termo de Fomento, em parcela única, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Requisição de Despesas nº 10 (85587654) advindo do Tesouro Estadual.

6. DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

6.1. Quanto aos meios de fiscalização, será designado um gestor e fiscal que, além das atribuições do cargo, ficarão a cargo de fiscalizar o evento a se realizar.

6.2. Para tanto, os indicadores foram delimitados no item 4.9 do Plano de Trabalho (85521414), via do qual constata-se que as metas serão observadas para realizar o lançamento do Circuito X em Goiânia da forma a engajar os estabelecimentos na Rota dos Pit Dogs, Realizar oficinas de capacitação, Executar a campanha de divulgação e Aumentar o faturamento dos participantes.

6.3. Conclui-se assim que haverá uma variedades de parâmetros disponíveis de fiscalização, quais sejam, visita *in locu* para registros fotográficos e filmagens, além da realização de relatórios.

6.4. Com isto, considerando que haverá a figura do Gestor bem como do Fiscal, ficará a cargo deste último acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do ajuste,

subsidiando a atuação do Gestor, que irá controlar todos o processo de gestão contratual.

6.5. Assim, ao fim, a fiscalização contará com a diligência do Fiscal ao evento, no qual irá registrar por meio de fotografias e filmagens a estrutura contratada.

7. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1. **OBJETO**

7.1.1. Celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com o **Sindicato de Pit Dogs do Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ nº 73.988.024/0001-74, sediado na Avenida 136, nº 1084, Setor Marista - Goiânia - Go, com a finalidade de executar o Projeto "**Circuito X – 2ª Edição**", **XX** de fevereiro no Município de Goiânia. O repasse financeiro destina-se ao custeio de despesas constantes no Plano de Trabalho (85521414).

7.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.2.1. A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Embora o chamamento público seja a regra para parcerias com organizações da sociedade civil, a legislação prevê a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de concorrência, em razão da natureza singular da organização ou da exclusividade na execução do objeto proposto.

7.2.2. No presente caso, a Administração Pública dispensa o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, já que a inexigibilidade reside na impossibilidade de que a concorrência sequer exista e por sua natureza singular.

7.2.3. Dessa forma, o entendimento é pela dispensa de chamamento público, posto que caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o **SINDPITDOG**, visto que será única e exclusiva produtora do evento, na cidade, detendo, portanto, capacidade técnica e exclusividade para a execução do plano de trabalho proposto, conforme Portfólio e Capacidade Técnica comprovada nos autos (85352061).

8. **DA JUSTIFICATIVA**

8.1. O Projeto "**Circuito X – 2ª edição**", proposto pelo Sindicato dos Pit Dogs de Goiânia – SINDPITIDOG, tem por finalidade promover evento estruturado voltado à valorização, fortalecimento e promoção dos Pit Dogs, tradicionais quiosques de lanches rápidos que se consolidaram como importante expressão da identidade cultural, gastronômica e econômica da capital goiana, reconhecidos como patrimônio cultural e símbolo da vida urbana local.

A Lei nº 20.872/2020 (Goiás) — reconhece formalmente a gastronomia e a cultura dos pit dogs como patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás, em ato sancionado em 8 de outubro de 2020 pelo então governador. Esse reconhecimento valoriza a tradição gastronômica regional e confere proteção cultural e simbólica à prática dos pit dogs no estado.

O Circuito X 2026 é uma ação estruturante que articula cultura, turismo, geração de renda e fortalecimento de pequenos negócios, tendo como eixo central a gastronomia popular goiana representada pelos pit dogs. Em 2026, o projeto amplia sua abrangência territorial, passando a contemplar 10 municípios, com previsão de participação de aproximadamente 200 Pit Dogs, formando a "Rota dos Pit Dogs", com expectativa de comercialização superior a 20 mil sanduíches, promovendo impacto direto na economia local e regional.

Os Pit Dogs representam manifestação singular da cultura popular de Goiânia, caracterizando-se pela oferta de lanches rápidos, acessíveis e generosos, associados a práticas sociais que integram lazer, convivência comunitária e empreendedorismo urbano. Ao longo das décadas, esses estabelecimentos tornaram-se referência cultural e econômica, contribuindo para a geração de emprego e renda, fortalecimento da economia informal e formal, e preservação de tradições gastronômicas regionais.

A realização do Circuito X – 2ª edição apresenta relevante interesse público ao promover a valorização desse patrimônio cultural, incentivar a profissionalização do setor, fomentar o turismo

gastronômico e fortalecer a economia local, especialmente nos segmentos de alimentação, comércio e serviços. O evento busca integrar empreendedores, trabalhadores, consumidores e poder público em ações voltadas à qualificação, divulgação cultural, promoção turística e estímulo ao desenvolvimento sustentável do setor.

Além do aspecto cultural, o projeto possui impacto econômico e social significativo, considerando que os pit dogs constituem importante cadeia produtiva urbana, gerando empregos diretos e indiretos e contribuindo para a dinamização da economia regional. Nesse sentido, a iniciativa encontra alinhamento com as competências institucionais da Secretaria de Estado da Retomada, especialmente no que se refere ao incentivo ao empreendedorismo, à valorização da economia criativa e ao fortalecimento das atividades geradoras de renda, conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.387/2024.

No que se refere à forma de seleção da organização da sociedade civil, destaca-se que a celebração da parceria encontra respaldo na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da representatividade específica da entidade proponente.

O objeto apresenta caráter manifestamente singular, uma vez que o Circuito X está diretamente vinculado à valorização e organização de segmento cultural específico — os Pit Dogs — cuja representação institucional e articulação setorial encontram-se concentradas no SINDPITIDOG, entidade sindical que congrega e representa os empreendedores do segmento, possuindo legitimidade histórica, institucional e social perante o público-alvo.

O sindicato detém capacidade técnica e institucional para mobilizar os participantes do setor, coordenar ações integradas e garantir coerência cultural e representatividade na execução do projeto, circunstâncias que evidenciam a existência de condições particulares que inviabilizam a realização de competição em igualdade de condições com outras organizações da sociedade civil.

Ademais, a celebração do Termo de Fomento com o SINDPITIDOG está em consonância com o interesse público e com as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado da Retomada, especialmente no que se refere à valorização da cultura local, ao fortalecimento da economia popular, ao incentivo ao empreendedorismo e à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

Assim, considerando a singularidade do objeto, a legitimidade institucional da entidade, a inviabilidade de competição e o relevante interesse público envolvido, resta juridicamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para formalização da parceria, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. CONCLUSÃO

9.1. Isto posto, tem-se que o presente Parecer atende aos ditames do art. 31 e inciso V, do art. 35, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), tendo se esclarecido, objetivamente, as alíneas do dispositivo mencionado.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA
Gerente de Parcerias e Convênios
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 09/02/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86128284**
e o código CRC **10F6AEC7**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202519222002599



SEI 86128284



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 29 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Tratam-se os autos a respeito da intenção desta Pasta em celebrar Termo de Fomento, com o **SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIAS-SINDPITDOG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.988.024/0001-74, tendo como objeto a realização do Circuito X 2026 – Rota dos Pit Dogs, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana, com execução em múltiplos municípios do Estado de Goiás, compreendendo ações de lançamento institucional, promoção turística, capacitação profissional, comunicação integrada e ativação econômica do setor gastronômico popular, tendo como elemento central o Pit Dog, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado de Goiás, conforme Justificativa (85587599).

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico 4 (86128284) da Gerência de Parcerias e Convênios.

RESOLVE

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o **SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIAS-SINDPITDOG**, cujo objetivo é realização do Circuito X 2026 – Rota dos Pit Dogs, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana, com execução em múltiplos municípios do Estado de Goiás, compreendendo ações de lançamento institucional, promoção turística, capacitação profissional, comunicação integrada e ativação econômica do setor gastronômico popular, tendo como elemento central o Pit Dog, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado de Goiás, no valor de R\$199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 09 de Março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 09/03/2026, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87393472** e o código CRC **360C45E1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202519222002599



SEI 87393472



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 28 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIAS- SINDPITDOG**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.988.024/0001-74, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 44/2026 (85978128);

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado (87375215), no valor de **R\$ 234.940,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar o montante de **R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao **CONVENIENTE** caberá a contrapartida no montante de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 09 de Março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 09/03/2026, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87393460** e o código CRC **F33530CE**.



Referência: Processo nº 202519222002599



SEI 87393460

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 56, VI, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e em atenção ao Processo nº 201917645000827, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores lotados na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, conforme o Anexo Único desta Portaria, para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2019 e dos seus aditivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES NOMEADOS COMO GESTOR, FISCAL E SUPLENTE

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Gestor	Glaucilene Gomes dos Santos	***.351.731-**
Fiscal	Nykaelle Iorrana Ferreira Mendes	***.948.461-**
Suplente	Sweyka Brandão de Sousa	***.935.151-**

Protocolo 607409

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2026

PROCESSO: 202519222002599

ESPÉCIE: Termo de Fomento

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIÁS- SINDPITDOG, inscrito no CNPJ sob nº 73.988.024/0001-74.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização do **Circuito X 2026 - 2ª Edição - Rota dos Pit Dogs**, a realizar-se a partir de **10 de Março de 2026**, em Goiânia - Goiás, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, com execução em múltiplos municípios do Estado de Goiás, compreendendo ações de lançamento institucional, promoção turística, capacitação profissional, comunicação integrada e ativação econômica do setor gastronômico popular, tendo como elemento central o **Pit Dog**, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

VALOR: O valor total deste instrumento é de **R\$ 234.940,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida no montante de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e Ademildo Pereira de Godoy - Presidente do Sindicato de Pit-Dog no Estado de Goiás - SINDPITDOG.

Protocolo 607494

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 13/2026

PROCESSO: 202619222000304

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.917/0001-41.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação técnica e administrativa entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, e o Município de Bela Vista de Goiás, visando à implantação, manutenção e operacionalização do Posto de Atendimento Mais Emprego, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. Integram este ajuste o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

VALOR: Sem Repasse Financeiro.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, Eurípedes José do Carmo - Prefeito do Município de Bela Vista de Goiás - Goiás

Protocolo 607532

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 14/2026

PROCESSO: 202619222000428

ESPÉCIE: Termo de Cooperação

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE EDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os Partícipes, para implantação e manutenção do Posto de Atendimento do Mais Emprego, com a finalidade de promover a intermediação de mão de obra pela captação e inscrição de vagas de trabalho, (re)qualificação e (re) colocação de trabalhadores e trabalhadoras no mercado de trabalho, a fim de solucionar o desencontro entre oferta e demanda por mão de obra qualificada. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. Integram este ajuste o Plano de Trabalho Retificado.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

VALOR: Não haverá repasse de recurso.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Carla Faria de Freitas - Prefeita do Município de Edéia

Protocolo 607573



JUSTIFICATIVA

1. RELATÓRIO

- 1.1. Tratam-se os autos acerca dos procedimentos iniciais de celebração de Termo de Fomento, voltado à promoção e realização do Circuito X – 2ª Edição - (Iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana), a ser firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.993.607/0001-05, representada pelo Secretário de Estado César Augusto Sotkeviciene Moura, e o Sindicato de Pit-Dog no Estado de Goiás - **SINDPITDOG**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.988.024/0001-74, representado pelo Sr. Ademildo Pereira de Godoy, Presidente do Sindicato.
- 1.2. Para tanto, a associação solicitou, por meio do Ofício nº 28/2025 (83105410), a destinação de quantitativo para custear a realização do evento.
- 1.3. A estimativa de custo do futuro ajuste é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, proveniente do Tesouro Estadual.
- 1.4. Neste ponto, os autos foram criados com o intuito de respaldar a celebração convenial, embasando-se com justificativas jurídicas além dos fatos e fundamentos.
- 1.5. É o relatório. Passa-se a manifestar.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

- 2.1. Os termos de fomento são instrumentos jurídicos por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- 2.2. Seu objetivo é possibilitar a realização de projetos ou atividades de interesse público que estejam alinhados às políticas públicas e ao bem coletivo, com a correspondente transferência voluntária de recursos financeiros do Estado para a entidade parceira. Esse modelo de parceria valoriza a expertise e a atuação capilarizada das OSCs nos territórios, reconhecendo sua capacidade de promover ações inovadoras, eficientes e socialmente relevantes, especialmente em áreas onde o poder público encontra dificuldades de atuação direta.
- 2.3. Assim, o Termo de Fomento fortalece a cooperação entre Estado e sociedade civil, promovendo a corresponsabilidade na construção de soluções que atendam às demandas sociais prioritárias.
- 2.4. Nesta seara, no que diz respeito às normas aplicadas a estas parcerias, relaciona-se a promulgação da [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), na qual estabelece o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que dispõe sobre as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSC's), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- 2.5. Por oportuno, a normativa foi regularizada por meio do [Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016](#), dispondo de regras e procedimentos referente ao regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's)
- 2.5.1. Além disto, destaca-se que o projeto possui transferência financeira para a execução do objeto, sob a cifra de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a serem utilizados para promoção turística, capacitação profissional, comunicação integrada e ativação econômica do setor gastronômico popular, tendo como elemento central o Pit Dog, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado de Goiás, além da valorização do turismo e cultura locais, com impacto econômico direto para Goiás.

3. DA COMPETÊNCIA DA SECRETÁRIA

- 3.1. Diante da regência do regime jurídico atribuído à Administração Pública, no qual define a atuação estatal em face das limitações e prerrogativas que devem ser voltadas ao interesse público, nasce o princípio da legalidade, expressamente descrito no art. 37, *caput* da Magna Carta, no qual define que o desempenho dos entes políticos devem ser amparados sob as normativas, amplamente considerada. Assim, as políticas públicas devem ser formuladas e executadas sob os escopos delimitados pelo Poder Executivo Estadual, no qual está distribuída na [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#).
- 3.2. Para tanto, é cediço que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, possui em seu rol de atribuições, delimitadas pelo art. 31, da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que estabelece a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, as seguintes competências:

Art. 31. À RETOMADA competem:

 - l – a **formulação e a execução das políticas públicas estaduais** de:
(...)
 - d) **atividades relacionadas com economia criativa**, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e
- 3.3. Ademais, similarmente ao rol apresentado acima, delimitou-se as seguintes atribuições à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu regulamento aprovado, recentemente, pelo [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*:

Art. 2º Competem à Secretaria de Estado da Retomada:

 - l – a **formulação e a execução das políticas públicas estaduais** de:
(...)
 - d) **atividades relacionadas com economia criativa**, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e
- 3.4. Isto posto, convém salientar que o Governo do Estado de Goiás, sensível às atividades voltadas a economia criativa, por meio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, órgão incentivador de demandas voltadas ao fomento de setores deste segmento, ansiando pela demonstração do crescimento econômico, gerados pelo emprego e renda, bem como valorização do turismo e cultura e empreendedorismo locais, tenciona apoiar o evento pela relevância estratégica enquanto instrumento de fortalecimento da economia local, de promoção do desenvolvimento sustentável e de valorização da identidade cultural goiana.
- 3.5. Justamente nesta toada, com o intuito em contribuir, apoiar, fomentar e desenvolver as áreas voltadas à economia reunindo empresários e lideranças de todas as regiões do País, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, guarda correlação com o projeto proposto, resguardando assim

interesse em sua realização.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Fomento tem uma importância significativa para o fomento à economia criativa e apresenta-se como ação estratégica de interesse público e de benefício mútuo entre as partes.

4.2. A execução do Circuito X – 2ª Edição, na cidade de Goiânia à partir de 05 de fevereiro de 2026, será uma ação estruturante que articula cultura, turismo, geração de renda e fortalecimento de pequenos negócios, tendo como eixo central a gastronomia popular goiana representada pelos pit dogs.

4.3. Todos os serviços e ações serão realizados respeitando os princípios da economicidade, transparência e interesse público, e os recursos serão destinados à contratação de fornecedores e prestadores de serviço, entre outros itens necessários à plena realização do projeto.

4.4. Circuito X - 2ª Edição é oportunidade objetiva para projetar a imagem do Estado, impulsionar o ambiente empreendedor e gerar conexões e negócios no setor de alimentação, consolidando-o como referência e visibilidade da gastronomia de rua goiana, da marca Circuito X como produto turístico - cultural.

4.5. O evento também promove o fortalecimento das cadeias produtivas locais, estimula o consumo de produtos regionais e valoriza a cultura alimentar goiana, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

4.6. Em suma, a celebração deste ajuste representa mais um passo essencial para a consolidação das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia criativa e do empreendedorismo local, reafirmando o compromisso do Governo do Estado com o desenvolvimento sustentável, a geração de emprego e renda e a valorização da identidade cultural goiana.

5. DA PRECIFICAÇÃO

5.1. No que diz respeito à parte orçamentária, o Sindicato de Pit - Dog no Estado de Goiás - SINDPITDOG apresentou orçamentos (85351989), subdivididos em Recursos Humanos e Serigrafia, Gráfica e Logística.

COMPARAÇÃO : ORÇAMENTOS x BANCO DE PREÇOS x DIFERENÇA

EMPRESA COM MENOR PREÇO	Itens	Valor Orçamento	Valor Banco de Preços
PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO SÃO BENTO PRODUÇÕES	Coordenador Geral do Projeto	34.260,00	34.770,67
	Coordenação Executiva	12.000,00	14.600,00
	Produção Executiva	7.200	16.550
	Coordenação Adm./Financeira	7.200	9.530
	Produtor Montagem/Desmontagem (2)	9.600	6.053
	Produtor (3)	12.000	16.970
	Assistente de Produção (3)	7.500	7.250
	Assessor de Imprensa	7.500	8.034
	Designer	12.000	13.305
	Agência de Comunicação	15.000	14.783
	Storymaker	10.000	11.167
	Fotógrafo	6.400	5.613
	Segurança	9.120	9.264
	Carregadores	6.000	14.736
VA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Limpeza	11.520	10.562
	TOTAL	167.300,00	193.188,10
UNIFORMES (AVENTAIS E CAMISETAS) IMPÉRIO CONFECÇÕES	AVENTAIS	13.800,00	14.376,00
	CAMISETAS	4.800,00	5.900,00
	TOTAL	18.600,00	20.276,00
MATERIAL GRÁFICO - COOP GRÁGICA	DISPLAY DE MESA	5880	23490
	JOGO AMERICANO	3000	21.480,00
	TOTAL	8880	44970
	TOTAL	167.300,00	193.188,10

5.2. Os valores definidos para o Plano de Trabalho basearam-se no critério de menor preço apurado na cotação. A tabela acima apresenta o comparativo entre os valores selecionados e o banco de preços, detalhando as respectivas variações percentuais.

5.3. Diante o exposto, foi observado que os valores dos itens correlacionados no Plano de Trabalho, em comparação com o Banco de Preços (85587502), apresentam uma variação que atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência; eventuais valores superiores são pontuais e não comprometem o conjunto da contratação sobre os valores encontrados, estando os mesmos dentro da margem de mercado.

6. CONCLUSÃO

6.1. Por todo o exposto, com arrimo em firmar o Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e Sindicato de Pit-Dog no Estado de Goiás - SINDPITDOG, objetivando **Circuito X - 2ª Edição**, cuja celebração será realizada com o repasse de verba pública para que a entidade realize as contratações necessárias voltadas à realização do evento, sob o escopo na promoção e fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, por meio do estímulo favorável ao ambiente de trabalho, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, além do fomento turístico do evento intimamente ligado ao empreendedorismo, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local e das empresas próximas, fundados sob a [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), tanto como ao [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), nos moldes da [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), **justifica-se a celebração do pretenso instrumento do Termo de Fomento.**

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA
Gerente de Parcerias e Convênios
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 03/02/2026, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85587599** e o código CRC **BB0A3E48**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202519222002599



SEI 85587599



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		587.XXX.XXX-53	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
SINDICATO DE PIT-DOG NO ESTADO DE GOIAS-SINDPITDOG		73.988.024/0001-74	
2.3 Endereço:			
AVENIDA 136, Nº 1084, SETOR MARISTA			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
GOIÂNIA	GO	74.180-040	62 3093-3050



2.8 E-mail:		2.9 Site:	
SINDPITDOG@YAHOO.COM.BR			
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
ADEMILDO PEREIRA DE GODOY		695.XXX.XXX-00	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor): 2467253 DGPC/GO	
2.13 Endereço			
RUA EUVALDO LODY, Q. 7 L. 1-14, APT 101, COND. RES. MORADA DOS SONHOS II, SETOR NEGRÃO DE LIMA			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
GOIÂNIA	GO	74.650-120	62 3093-3050
2.18 E-mail:		2.19 Site:	
Sindpitdog@yahoo.com.br			

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE FOMENTO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
ADEMILDO PEREIRA DE GODOY		695.XXX.XXX-00	
3.3 Vínculo com Conveniente: PRESIDENTE			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
GOIÂNIA	GO	74.650-120	
3.8 E-mail:			
Sindpitdog@yahoo.com.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
Apoio para Realização do Circuito X – 2ª Edição	Início	Término
	Após a subscrição do Termo de Colaboração	120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo
4.3 Objeto do Termo de Fomento:		



Realização do **Circuito X 2026 – Rota dos Pit Dogs**, iniciativa de valorização do patrimônio cultural imaterial, da gastronomia de rua e da economia criativa goiana, com execução em múltiplos municípios do Estado de Goiás, compreendendo ações de lançamento institucional, promoção turística, capacitação profissional, comunicação integrada e ativação econômica do setor gastronômico popular, tendo como elemento central o **Pit Dog**, reconhecido como patrimônio imaterial do Estado de Goiás.

DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Circuito X 2026 – Rota dos Pit Dogs”, iniciativa voltada à valorização da gastronomia popular goiana, ao fortalecimento da economia criativa e à promoção do patrimônio cultural imaterial representado pelos pit dogs, reconhecidos oficialmente pela Lei Estadual nº 20.872/2020.

O projeto será executado em múltiplos municípios do Estado de Goiás, articulando ações de mobilização do setor gastronômico popular, qualificação profissional, promoção turística e ativação econômica, tendo como eixo estruturante a criação e consolidação da “Rota dos Pit Dogs”, integrando estabelecimentos participantes em um circuito gastronômico regional.

A execução do projeto compreenderá atividades de planejamento, mobilização e adesão dos estabelecimentos participantes, realização de evento institucional de lançamento do Circuito X 2026, desenvolvimento de ações de capacitação voltadas aos proprietários e trabalhadores dos pit dogs, produção e distribuição de materiais de comunicação e identidade visual, implementação de campanha de divulgação em mídias tradicionais e digitais e realização das ações do circuito gastronômico nos municípios participantes.

As atividades serão executadas em etapas organizadas de pré-produção, capacitação e promoção turística, execução do circuito gastronômico e pós-produção, incluindo registro das atividades realizadas e elaboração da prestação de contas técnica e financeira. O projeto busca integrar cultura, turismo e desenvolvimento econômico, promovendo a valorização da gastronomia de rua como expressão cultural e como vetor de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da identidade regional.

OBJETIVO GERAL

Promover a valorização da gastronomia popular goiana, representada pelos pit dogs, por meio da realização do Circuito X 2026 – Rota dos Pit Dogs, fortalecendo o patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás, estimulando a economia criativa, ampliando o fluxo turístico e promovendo geração de renda para os empreendedores do setor de alimentação de rua nos municípios participantes.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Estruturar e executar o Circuito X 2026 e a Rota dos Pit Dogs em municípios do Estado de Goiás, integrando estabelecimentos participantes em um circuito gastronômico de valorização cultural e promoção turística.

Realizar o evento institucional de lançamento do Circuito X 2026, promovendo a divulgação do projeto, mobilização dos empreendedores participantes e articulação com parceiros institucionais e com o calendário turístico estadual.

Promover ações de capacitação e qualificação profissional voltadas aos proprietários e trabalhadores dos pit dogs, com foco em atendimento ao turista, boas práticas sanitárias, hospitalidade e valorização da gastronomia regional.

Estimular o aumento do faturamento e a sustentabilidade econômica dos estabelecimentos participantes, ampliando o fluxo de consumidores e fortalecendo a cadeia produtiva da gastronomia popular.

Desenvolver ações de comunicação e divulgação institucional do circuito gastronômico, utilizando mídias digitais e tradicionais, com o objetivo de ampliar o alcance do projeto e promover a gastronomia de rua goiana como produto turístico-cultural.

Fortalecer a integração entre cultura, turismo e desenvolvimento econômico regional, consolidando o Circuito X como iniciativa de fomento à economia criativa e à valorização do patrimônio cultural do Estado de Goiás.

4.4 JUSTIFICATIVA:

A **Lei nº 20.872/2020 (Goiás)** — reconhece formalmente a gastronomia e a cultura dos pit dogs como patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás, em ato sancionado em 8 de outubro de 2020 pelo então governador.



Esse reconhecimento valoriza a tradição gastronômica regional e confere proteção cultural e simbólica à prática dos pit dogs no estado.

O **Circuito X 2026** é uma ação estruturante que articula cultura, turismo, geração de renda e fortalecimento de pequenos negócios, tendo como eixo central a gastronomia popular goiana representada pelos pit dogs.

Em 2026, o projeto amplia sua abrangência territorial, passando a contemplar **10 municípios**, com previsão de participação de aproximadamente **200 pit dogs**, formando a **Rota dos Pit Dogs**, com expectativa de comercialização superior a **20 mil sanduíches**, promovendo impacto direto na economia local e regional.

METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

A execução será organizada em quatro fases:

I – Fase de Pré-Produção: Lançamento Institucional e Preparação (março/2026).

- lançamento oficial do Circuito X 2026, **data prevista março de 2026**;
- mobilização e adesão dos pit dogs;
- início das contratações e produção de materiais;
- ativação da comunicação institucional.

II – Fase de Capacitação e Promoção Turística (março/2026 a abril/2026)

- oficinas de qualificação para atendimento ao turista;
- preparação dos empreendimentos para recepção de visitantes;
- posicionamento do pit dog como produto turístico-cultural.

III – Fase de Produção: Execução do Circuito (abril a maio/2026)

- realização da Arena X em Goiânia;
- execução simultânea da Rota dos Pit Dogs nos municípios participantes.

IV - Fase de Pós-Produção: após o término do evento

- organização dos materiais e registros do evento;
- elaboração e entrega da prestação de contas técnica e financeira à Secretaria de Estado da Retomada;
- consolidação dos relatórios e registros necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

O presente projeto justifica-se pela convergência direta com as políticas públicas executadas pela **Secretaria da Retomada**, ao promover:

- geração de renda imediata;
-



- fortalecimento de pequenos negócios;
- estímulo à economia criativa;
- valorização do patrimônio cultural imaterial;
- ampliação do fluxo turístico e do consumo local.

O **Pit Dog**, além de símbolo da gastronomia popular, é reconhecido como **patrimônio imaterial do Estado de Goiás**, representando identidade, memória coletiva e tradição urbana, sendo ponto de encontro de gerações e importante vetor econômico

CIRCUITO X 2026.

O repasse financeiro é imprescindível para garantir a execução adequada do projeto, uma vez que o Circuito X 2026 possui caráter continuado e demanda planejamento antecipado, contratação prévia de serviços, produção de materiais promocionais e articulação com o calendário turístico estadual.

4.5 CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A parceria entre a Secretaria de Estado da Retomada e o Sindicato dos Proprietários de Pit Dogs em Goiânia (Sindpitdog) materializa um interesse público convergente: o fomento ao desenvolvimento econômico sustentável por meio da valorização da cultura e do turismo gastronômico. Para a Secretaria, o projeto cumpre a missão de estimular a geração de trabalho e renda, fortalecer o empreendedorismo e a economia criativa. Para o Sindicato, a parceria viabiliza uma iniciativa que qualifica o setor, amplia o mercado e preserva uma tradição que é fonte de sustento para milhares de famílias goianas.

O Circuito X 2026 une os objetivos de ambas as partes ao transformar o patrimônio cultural em um vetor de crescimento econômico, inclusão produtiva e projeção da imagem de Goiás como um destino turístico rico e diversificado.

O evento, por sua natureza, cumpre esses objetivos ao:

- **Fomentar o empreendedorismo local**, impulsionando estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar, produtores rurais e artesãos, ampliando sua capacidade de geração de renda e empregabilidade;
- **Gerar oportunidades econômicas e sociais** em um período de baixa movimentação turística, fortalecendo o fluxo financeiro nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços;

- **Valorizar a identidade cultural e os saberes tradicionais goianos**, especialmente a gastronomia típica e os insumos do Cerrado, transformando patrimônio cultural em ativo econômico;
- **Estimular a qualificação profissional**, com a realização de oficinas e capacitações voltadas à formação de mão de obra local, em conformidade com a política estadual de qualificação e desenvolvimento humano;
- **Promover a imagem de Goiás como destino gastronômico e cultural**, alinhado à estratégia estadual de diversificação do turismo e fortalecimento das economias criativas regionais. Dessa forma, Circuito X, não apenas dinamiza a economia e o turismo, mas também **contribui para os objetivos estratégicos da Secretaria da Retomada**, ao **estimular a retomada econômica de forma inclusiva, sustentável e territorializada**, conectando **cultura, turismo e desenvolvimento socioeconômico** em um mesmo propósito.

4.6 PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo do projeto é composto por:

- Comunidade local dos 10 municípios participantes;
- Turistas regionais, nacionais;
- Empreendedores e trabalhadores do setor de gastronomia de rua;
- Estudantes, chefs de cozinha e formadores de opinião.

Estima-se um público circulante de mais de 50.000 pessoas nos eventos de lançamento e um alcance de mais de 200.000 pessoas durante todo o período do circuito, considerando a rota nos 10 municípios.

4.7 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

1. **Valorizar e difundir o Pit Dog como patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás**, fortalecendo sua identidade histórica, cultural e social, e promovendo seu reconhecimento como elemento da gastronomia popular goiana.
2. **Fomentar a economia local e regional**, estimulando o aumento do faturamento dos pit dogs participantes, a circulação de recursos nos municípios envolvidos e a contratação de mão de obra direta e indireta.
3. **Estruturar e executar a Rota dos Pit Dogs em municípios goianos**, integrando gastronomia, cultura e turismo, com foco na descentralização das ações de fomento econômico.
4. **Realizar o lançamento institucional do Circuito X 2026 ainda no dia 05 de fevereiro de 2026**, garantindo planejamento adequado, mobilização antecipada dos participantes e alinhamento com o calendário turístico estadual.
5. **Promover ações de capacitação e qualificação profissional** voltadas aos proprietários e trabalhadores dos pit dogs, com ênfase em atendimento ao turista, boas práticas sanitárias, hospitalidade e valorização da gastronomia local como experiência cultural.
6. **Ampliar a visibilidade da gastronomia de rua goiana**, por meio de estratégias de comunicação integrada, ações promocionais e divulgação institucional em mídias tradicionais e digitais.
7. **Fortalecer a articulação entre cultura, turismo e desenvolvimento econômico**, consolidando o Circuito X como política pública indutora de geração de renda e valorização do patrimônio imaterial.
8. **Estimular a formalização, profissionalização e sustentabilidade dos pequenos negócios gastronômicos**, contribuindo para sua permanência e crescimento no mercado.
9. **Gerar impactos econômicos, sociais e culturais mensuráveis**, assegurando transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e entrega de resultados compatíveis com o interesse público.

4.8 RESULTADOS ESPERADOS:

1. **Valorização efetiva do Pit Dog como patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás**, com fortalecimento de sua identidade cultural, reconhecimento público e consolidação como símbolo da gastronomia de rua goiana.

2. **Fortalecimento da economia criativa e dos pequenos negócios gastronômicos**, com aumento do faturamento dos pit dogs participantes, ampliação da circulação econômica nos municípios envolvidos e estímulo ao consumo local.
3. **Geração de emprego e renda**, por meio da contratação de mão de obra direta e indireta nas etapas de planejamento, capacitação, comunicação e execução do Circuito X 2026.
4. **Implantação e consolidação da Rota dos Pit Dogs em municípios goianos**, promovendo a integração regional e a descentralização das ações de fomento econômico e turístico.
5. **Lançamento institucional do Circuito X 2026 realizado no dia 05 de fevereiro de 2026**, assegurando planejamento antecipado, mobilização eficiente dos participantes e execução ordenada das etapas subsequentes do projeto.
6. **Empreendimentos capacitados e qualificados para recepção turística**, com melhoria nos padrões de atendimento, organização, higiene, hospitalidade e apresentação da gastronomia local.
7. **Ampliação da visibilidade da gastronomia de rua goiana**, por meio de ações de comunicação integrada, presença em mídias tradicionais e digitais, e fortalecimento da marca Circuito X como produto turístico-cultural.
8. **Fortalecimento da articulação entre cultura, turismo e desenvolvimento econômico**, consolidando o Circuito X como instrumento de política pública de fomento à economia criativa.
9. **Geração de impactos sociais e culturais positivos**, promovendo inclusão, valorização de saberes populares, fortalecimento da identidade local e ampliação do acesso da população às manifestações culturais.
10. **Melhoria da organização, profissionalização e sustentabilidade dos empreendimentos participantes**, contribuindo para sua permanência no mercado e para o fortalecimento da cadeia produtiva da gastronomia popular.
11. **Entrega de resultados mensuráveis e verificáveis**, com produção de relatórios técnicos e financeiros, prestação de contas adequada e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.9 METAS A SEREM ATINGIDAS

Nº	Meta	Indicador	Forma de Comprovação
1	Realizar o lançamento do Circuito X em Goiânia	Evento de lançamento realizado	Relatório fotográfico, clipping de mídia

2	Engajar os estabelecimentos na Rota dos Pit Dogs)	Nº de pit dogs inscritos (mínimo 50)	Lista de participantes, material de divulgação
3	Realizar oficinas de capacitação	Nº de participantes (mínimo 200)	Listas de presença, certificados, fotos
4	Executar a campanha de divulgação	Peças de comunicação veiculadas	Relatório de mídia, comprovação de veiculação
5	Aumentar o faturamento dos participantes	Pesquisa de impacto com os participantes	Relatório da pesquisa, depoimentos

4.10 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES

- Número de municípios e estabelecimentos participantes.
- Número de pessoas capacitadas nas oficinas.
- Volume de vendas declarado pelos participantes.
- Alcance e repercussão da campanha de mídia.
- Pesquisa de satisfação com o público e participantes.

4.11 CONTRAPARTIDA OPERACIONAL / MATERIAL OFERECIDA PELO SINDPITIDOG:

1. Disponibilização de espaço para empreendedores da economia criativa
O SINDPITDOG disponibilizará, no espaço destinado ao evento de lançamento do Circuito X 2026, 20 (vinte) stands destinados à exposição e comercialização de produtos artesanais e da economia criativa, priorizando a participação de pequenos produtores, artesãos e empreendedores locais, com o objetivo de estimular a geração de renda, a valorização da produção regional e o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, nos municípios de Trindade, Cavalcante, Alto Paraíso e Rio Verde.

Entrega efetiva: disponibilização e funcionamento de 20 stands destinados a artesãos e empreendedores da economia criativa durante a realização do evento.

Forma de aferição: registros fotográficos dos stands instalados, relação nominal dos empreendedores participantes, registros de participação e relatório de execução do evento.

Locação da estrutura: 1.775,00 por stand

Investimento Total: R\$35.000,00

4.12 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE

O Sindicato dos Proprietários de Pit Dogs no Estado de Goiás – SINDPITDOG é entidade representativa do segmento de gastronomia popular conhecido como “pit dogs”, congregando empreendedores do setor e atuando historicamente na defesa, organização e articulação institucional dessa atividade econômica no Estado de Goiás. A entidade possui legitimidade e conhecimento técnico sobre a dinâmica do setor que representa, mantendo interlocução permanente com proprietários de estabelecimentos, trabalhadores e demais atores da cadeia produtiva da alimentação fora do lar.

A atuação do sindicato está diretamente relacionada à mobilização, organização e fortalecimento do segmento gastronômico popular, promovendo iniciativas voltadas à valorização cultural dos pit dogs, ao estímulo ao empreendedorismo e ao fortalecimento da economia criativa. Essa atuação institucional confere à entidade capacidade de mobilização e articulação junto aos empreendedores do setor, condição essencial para a implementação de iniciativas coletivas que dependem da adesão e participação coordenada dos estabelecimentos participantes.

O SINDPITDOG possui experiência na articulação e participação em eventos gastronômicos voltados à promoção da cultura alimentar regional e ao fortalecimento do setor de alimentação fora do lar, desenvolvidos em parceria com instituições representativas do comércio e da qualificação profissional. Destaca-se, nesse contexto, a participação do sindicato em iniciativas realizadas em parceria com o Sistema Fecomércio, Sesc e Senac Goiás, como o **Festival Burger Time (<https://fecomercio-go.portaldocomercio.org.br/parcerias/2a-edicao-do-festival-burguer-time-sera-realizada-em-parceria-com-fecomercio-senac-e-sindipitdog/>)**.evento que reúne dezenas de estabelecimentos entre pit dogs, hamburguerias, bares e restaurantes, com o objetivo de promover a gastronomia regional e fomentar o empreendedorismo no setor.

No que se refere especificamente ao projeto “Circuito X – Rota dos Pit Dogs”, a entidade possui papel central na mobilização dos estabelecimentos participantes e na articulação do segmento representado, tendo em vista sua representatividade institucional junto aos empreendedores do setor. Ademais, consta nos autos Termo de Exclusividade emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás – Fecomércio GO, no qual se reconhece que o SINDPITDOG detém exclusividade na organização e realização do evento denominado “Circuito X”, evidenciando o reconhecimento institucional da entidade quanto à sua legitimidade e protagonismo na condução da iniciativa.



Para a execução das atividades previstas no projeto, o sindicato contará ainda com apoio técnico especializado por meio de parcerias estratégicas com empresas e profissionais com experiência comprovada na produção de eventos, destacando-se a colaboração da empresa São Bento Produções e Eventos, responsável pelo suporte técnico nas áreas de produção executiva, logística, comunicação, coordenação operacional e apoio administrativo das atividades previstas.

A conjugação entre a representatividade institucional do sindicato, sua capacidade de mobilização do setor gastronômico popular e o apoio técnico de parceiros especializados assegura as condições necessárias para a adequada execução das ações previstas no plano de trabalho, garantindo capacidade técnica, operacional e administrativa para o cumprimento das metas estabelecidas, bem como para a gestão adequada dos recursos públicos e a apresentação da correspondente prestação de contas.

Dessa forma, considera-se demonstrada a capacidade técnico-operacional da entidade proponente para execução do projeto “Circuito X – Rota dos Pit Dogs”, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 PLANO DE APLICAÇÃO				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2026	Contratação Geral	R\$199.940,00	R\$ 35.000,00	R\$ 234.940,00

5.2 ORÇAMENTO DETALHADO

Recursos Humanos (Custo Total: R\$ 117.260,00)

- **Coordenador Geral do Projeto:** Profissional responsável pela gestão estratégica de todas as fases do projeto, articulação institucional com parceiros e poder público, e supervisão geral das equipes.



- **Assessor de Imprensa:** Profissional ou agência responsável pelo relacionamento com a mídia, produção de releases e agendamento de entrevistas para garantir a divulgação do projeto.
- **Designer:** Responsável pela criação de toda a identidade visual do Circuito X 2026, incluindo logomarca, peças gráficas e materiais de divulgação.
- **Agência de Comunicação:** Contratação de empresa especializada para o planejamento e execução da campanha de mídia paga, incluindo veiculação em outdoor, rádio e TV.
- **Storymaker:** Profissional de conteúdo digital para criar narrativas e cobrir o evento em tempo real para as redes sociais.
- **Fotógrafo:** Cobertura fotográfica profissional de todas as etapas do projeto, para fins de documentação e divulgação.
- **Limpeza, Segurança e Carregador:** Contratação de equipes de apoio essenciais para a realização do evento de lançamento, garantindo a organização, segurança e logística do local.

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Qtde de Dias/Mês	Valor Unitário	Valor Total
5.2.1	Coordenador Geral do Projeto	mês	1	90	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00
5.2.2	Assessor de Imprensa	mês	1	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
5.2.3	Designer - Criação da identidade visual	mês	1	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
5.2.4	Agência de comunicação - responsável pela divulgação em outdoor, rádio e TV	serviço	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5.2.5	Storymaker	diária	1	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



5.2.6	Fotógrafo	diária	2	4	R\$ 800,00	6.400,00
5.2.7	Carregador (6 carregadoresX6dias)	diária	6	6	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
5.2.8	Segurança	diária	4	6	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
5.2.9	Limpeza	diária	6	6	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
	TOTAL					R\$ 117.260,00

Serigrafia, Gráfica e Logística (Custo Total: R\$ 82.680,00)

- **Aventais e Camisetas:** Produção de uniformes para as equipes de trabalho e para os participantes das oficinas, fortalecendo a identidade visual do evento.
- **Display de Mesa e Jogo Americano:** Material gráfico para ser distribuído nos pit dogs participantes da rota, servindo como peça de divulgação e informação para os clientes.
- **Palco Pequeno porte:** Palco de 6x4m com carpete preto ou vermelho com 30 ou 60 cm de altura, escada lateral e cobertura de tenda.
- **Som de Pequeno Porte:** -Sistema de Sonorização pequeno porte com 02 caixas Line array; 02 sub 18/2000w; 04 microfones Shure com fio e pedestais; 02 microfones sem fio; Mesa de som digital 20ch com powerplay e cabos.
- **Iluminação Pequeno Porte:** Sistema de Iluminação pequeno porte sendo: 08 movings beam; 08 par leds RGBWA; 04 atomic de 1000w; 03 cobs; Máquina de fumaça com ventilador.

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Qtde de Dias/Mês	Valor Unitário	Valor Total
5.2.10	Aventais	Und.	1	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
5.2.11	Camisetas	Und.	1	100	R\$48,00	R\$4.800,00
5.2.12	Palco Pequeno Porte	Diária	1	4	R\$5.600,00	R\$22.400,00
5.2.13	Som de Pequeno Porte	Diária	1	4	R\$4.800,00	R\$19.200,00
5.2.14	Luz de Pequeno porte	Diária	1	4	R\$3.400,00	R\$13.600,00
5.2.15	Display de mesa	Und.	1	300	R\$ 1,96	R\$5.880,00
5.2.16	Jogo Americano	Und.	1	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 82.680,00

Serigrafia, Gráfica e Logística (Custo Total: R\$ 82.680,00)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
	Início	Término		
Planejamento e mobilização do projeto (pré-produção)	10 de março de 2026	20 de março de 2026	Planejamento estruturado e participantes mobilizados	1 etapa concluída
Realização do lançamento institucional do Circuito X 2026	10 de março de 2026	20 de março de 2026	evento de lançamento realizado	1 evento

em Goiânia, com apresentação oficial do projeto.				
Realização das ações de capacitação e qualificação profissional para proprietários e trabalhadores dos pit dogs, incluindo oficinas voltadas a atendimento ao turista, hospitalidade e boas práticas sanitárias.	Março de 2026	Até abril de 2026	participantes capacitados	mínimo de 200 participantes
Execução do Circuito X	Abril 2026	Maior de 2026	circuito gastronômico realizado nos municípios participantes	mínimo de 50 estabelecimentos participantes
Consolidação dos resultados do projeto, registro das atividades realizadas, elaboração de relatórios técnicos e preparação da prestação de contas à Secretaria de	Junho de 2026	até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria	relatório final e prestação de contas elaborados	1 relatório final



Estado da Retomada.				
---------------------	--	--	--	--

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 1ª parcela)	3ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 2ª parcela)
APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	-	-
R\$199.940,00		

7.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$)

1ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 1ª parcela da Concedente)	2ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 2ª parcela da Concedente)	3ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 3ª parcela da Concedente)
R\$35.000,00	-	-

7.3. Conforme a tabela supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Termo de Fomento.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. O SINDPITDOG será a entidade realizadora do Festival Gastronômico de Goiás, que ocorrerá nos dias 23 de outubro a 16 de novembro de 2025.

8.2. O SINDPITDOG será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8.3. O SINDPITDOG ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.




9. DECLARAÇÃO

9.1. Na qualidade de representante do SINDPITDOG, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O SINDPITDOG informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O SINDPITDOG irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) O SINDPITDOG irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- d) O SINDPITDOG irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- e) O SINDPITDOG não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o SINDPITDOG não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- h) O SINDPITDOG não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente
 **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY**
Data: 06/03/2026 16:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEMILDO PEREIRA DE GODOY



Presidente

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

